



Prefeitura Municipal da Campanha

"Terra do Cientista Vital Brazil"

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 0001/2025

**Lei Federal nº 14.133/2021
Decreto Municipal nº 7.659/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, BRIGADISTAS E PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA EXECUÇÃO DO
CARNAVAL 2025
CONTRATAÇÃO POR PROCESSO LICITATÓRIO**



Prefeitura Municipal da Campanha

"Terra do Cientista Vital Brazil"

1. IDENTIFICAÇÕES

Equipe de planejamento – Nomeada pela Portaria nº 4826 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer		
Papel/função na elaboração do ETP	Nome do servidor	E-mail
Responsável pela elaboração integral do ETP	Mateus Carvalho Fernandes	culturaprefeitura@gmail.com
Responsável parcial pela elaboração das descrições dos objetos	Caio César Martins Pinto	culturaprefeitura@gmail.com

1.1. Numeração do ETP: 001/2025

2. INTRODUÇÃO

- **Fundamento legal:**

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- Decreto Municipal nº 7.659, de 1º de novembro de 2023.

- **Conceito legal:** de acordo com o art. 6º, inciso XX da Lei Federal nº 14.133/2021, o estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

- **Objetivos do Estudo técnico preliminar:** tem por objetivo analisar a necessidade ou o problema apresentado, e a partir daí identificar e demonstrar a viabilidade técnica e econômica das possíveis soluções, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, diretamente por dispensa ou inexigibilidade, ou mediante as modalidades de licitação.



Prefeitura Municipal da Campanha

"Terra do Cientista Vital Brazil"

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE OU DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO COM INDICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS (ART. 18, §1º, I e IV) – REQUISITO OBRIGATÓRIO

A presente contratação tem por finalidade, atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, na contratação de empresa especializada prestação de serviço de instalações elétricas, segurança desarmada e brigadista, para o evento Carnaval 2025, que ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, através da Prefeitura Municipal da Campanha.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, VI) – REQUISITO OBRIGATÓRIO

4.1. Estimativa do valor da contratação (art. 18, §1º, VI)

Com base nas cotações realizadas com futuros fornecedores foi avaliado o custo médio de aproximadamente R\$ 280.501,00 (duzentos e oitenta mil, quinhentos e um reais).

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	UND.	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ITEM
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS. a) Solicitar provisórias trifásicas/bifásicas junto à CEMIG; apresentar descrição da relação de carga que será utilizada para suprir estruturas; b) Montagem, instalação, manutenção e desmontagem das redes elétricas para as estruturas,	Município de Cláudio CNPJ 18.308.775/0001-94 R\$ 120,00 Prefeitura Municipal da Campanha CNPJ 18.712.174/0001-42 R\$ 69,99	HORA	200	R\$ 153,99	R\$ 30.798,00



Prefeitura Municipal da Campanha

"Terra do Cientista Vital Brazil"

	além das instalações previstas para o projeto de combate de incêndio e pânico (já aprovado pelo CBMMG) para ligação de tomadas, interruptores, inclusive a ligação do gerador de energia. c) Executar e gerenciar a instalação e/ou troca de material elétrico discriminado no projeto específico de cada evento, considerando o tempo hábil para a data de início do evento, conforme acordado com a Contratante; d) Fornecer equipamentos e ferramentas necessárias para execução da prestação de serviços. e) Cumprir com o prazo para execução da prestação dos serviços. Toda a montagem deverá ser executada impreterivelmente em até dois dias úteis do início do evento. Não serão admitidos atrasos, cabendo execução de sanções administrativas. f) Instalação de refletores de	Luiz Fernando Carvalho Bravo CNPJ 23.974.941/0001-21 R\$ 200,00 Cena e Som CNPJ 34.025.772/0001-08 R\$ 230,00 Jose Ricardo Fonseca CNPJ 14.076.518/001-13 R\$ 150,00				
--	--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal da Campanha

"Terra do Cientista Vital Brazil"

		iluminação, conforme solicitação da contratante e previsto em memorial descritivo, nas áreas do evento, utilizando da energia das provisórias montadas e quadros de distribuição disponibilizados. g) Montagem, instalação e desmontagem de padrões de energia; h) Monitoramento da capacidade de carga do evento; i) Zelar pelo material elétrico fornecido; j) Ficar de plantão para qualquer manutenção ou substituição de materiais necessários para assegurar a integridade do projeto nos dias do evento.					
2	1	EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA. Prestação de Serviço de Segurança Desarmada, devidamente credenciada como pessoa jurídica, conforme regulamentado pela Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, Decreto	Prefeitura Municipal da Campanha CNPJ 18.712.174/0001-42 R\$ 306,87 Cia. Seg Serviços de Segurança CNPJ	DIÁRIA	500	R\$ 414,30	R\$ 207.150,00



Prefeitura Municipal da Campanha

"Terra do Cientista Vital Brazil"

	nº 89.056, de 24 de novembro de 1983 e Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012 e alterações. Para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio nos eventos. Com carga horária de 12h por turno. Incluir no valor, transporte ida e volta, alimentação, hospedagem, uniforme de identificação padronizado e crachá para identificação. Deverá ainda disponibilizar um veículo automotor, 04 portas e uma motocicleta, devidamente identificados, licenciados e abastecidos, para ronda e segurança nas ruas adjacentes aos eventos. <i>A escala de distribuição dos seguranças nos dias do evento será divulgada posteriormente. As datas, os horários e a quantidade de prestação de serviço de segurança desarmada será definida pela Secretaria de</i>	04.864.060/0001-03 R\$ 500,00 Luiz Fernando Carvalho Bravo CNPJ 23.974.941/0001-21 R\$ 510,00 Cena e Som CNPJ 34.025.772/0001-08 R\$ 550,00 Município de Virginópolis CNPJ 18.307.512/0001-60 R\$ 387,00 Município de Pimenta CNPJ 16.725.962/0001-48 R\$ 342,50 Município de Santo Antônio do				
--	---	---	--	--	--	--



Prefeitura Municipal da Campanha

"Terra do Cientista Vital Brazil"

		<i>Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, de acordo com a necessidade da Prefeitura até 05 (cinco) dias corridos antecedentes ao início do evento.</i>	Amparo CNPJ 18.244.335/0001-10 R\$ 303,75				
3	1	EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BRIGADISTAS. Descrição: Empresa especializada na prestação de serviço de brigadistas, devidamente credenciada como pessoa jurídica de acordo com a Portaria nº 50 de 02 de Julho de 2020 (Regulamentação do art. 7º da Lei nº 22.839/2018). Que possuam equipe de Brigada antipânico para atuar em primeiro socorro em linha de eventos, com carga horária de 12h por turno. Incluir no valor, transporte ida e volta, alimentação, hospedagem, uniforme de identificação padronizado e crachá para identificação. Para o serviço de brigadista o profissional obrigatoriamente	Prefeitura Municipal da Campanha CNPJ 18.712.174/0001-42 R\$ 259,00 Cia. Seg Serviços de Segurança CNPJ 04.864.060/0001-03 R\$ 500,00 Luiz Fernando Carvalho Bravo CNPJ 23.974.941/0001-21 R\$ 490,00 Cena e Som CNPJ 34.025.772/0001-08 R\$ 530,00	DIÁRIA	100	R\$ 425,53	R\$ 42.553,00



Prefeitura Municipal da Campanha

"Terra do Cientista Vital Brazil"

	deverá possuir 2º grau completo, curso em prevenção e combate à incêndio (com carga horária mínima de 20h aulas), e certificado vigente. Poderão também prestar o serviço profissionais com formação em Técnico de Segurança do Trabalho, devidamente registrados no Conselho Regional competente ou no Ministério do Trabalho e os militares as Forças Armadas, das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares. Conforme previsto na Portaria 57/2020, IT33 e IT 12 do Corpo de Bombeiros/MG, Órgão regulamentador da formação dos profissionais.	Município de Santo Antônio do Amparo CNPJ 18.244.335/0001-10 R\$ 379,33				
		Município de Virginópolis CNPJ 18.307.512/0001-60 R\$ 394,86				

4.2. Escolha da solução (consequência do inciso VI do art. 18, §1º)

A contratação de empresa especializada prestação de serviço de eletricitas, seguranças desarmada e brigadistas, para o evento Carnaval 2025, que ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, torna-se uma solução prática e eficaz.

Com base nos eventos anteriores, onde já foram utilizados tais itens, podemos observar e concluir a vantajosidade da Administração perante os valores propostos, onde tais objetos constantes, serão utilizados no evento CARNAVAL 2025.



Prefeitura Municipal da Campanha

"Terra do Cientista Vital Brazil"

5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VIII) – REQUISITO OBRIGATÓRIO

Não há que se falar em parcelamento de contratação, cujo objeto é a prestação de serviço de instalações elétricas, segurança desarmada e brigadistas.

6. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Os resultados pretendidos com a contratação de empresa especializada prestação de serviço de instalações elétricas, segurança desarmada e brigadistas, para o evento Carnaval 2025, que ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, tem por objetivo promover cultura e lazer através da interação com o público.

Não há que se falar em aproveitamento dos recursos humanos dos servidores, visto que a contratação será realizada inteiramente com os colaboradores e efetivos da empresa contratada.

O aproveitamento material e financeiro resta demonstrado, considerando que no valor pago a empresa, o Município não terá de arcar com nenhum custo extra como alimentação, logística, transporte e hospedagem.

7. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

O evento CARNAVAL 2025 em questão é de pequeno porte realizado, mas ainda assim pode ocasionar algumas alterações ambientais, as quais listam-se abaixo com as possíveis medidas mitigadoras.



Prefeitura Municipal da Campanha

"Terra do Cientista Vital Brazil"

- **Impacto sonoro:**

Impacto: Níveis de ruído que podem afetar a qualidade ambiental do Campanha Esporte Clube (CEC).

Medidas Mitigadoras: Limitação dos níveis de volume, direcionamento cuidadoso de alto-falantes para minimizar a perturbação em áreas residenciais.

- **Impacto na vegetação:**

Impacto: Possíveis danos à vegetação devido à montagem de estruturas temporárias.

Medidas Mitigadoras: Escolha de locais que minimizem o impacto na vegetação, implementação de medidas para proteger árvores e plantas durante o evento.

- **Alterações temporárias na paisagem:**

Impacto: Mudanças temporárias na configuração do espaço de realização do evento.

Medidas Mitigadoras: Compromisso de restauração da paisagem após o evento, escolha de locais que minimizem alterações significativas.

Ao incorporar essas medidas mitigadoras, a Prefeitura pode realizar eventos em espaços públicos de maneira mais sustentável, promovendo a conscientização ambiental e contribuindo para a preservação dos recursos locais.

8. JUSTIFICATIVAS PARA AUSÊNCIA DE CONTEMPLAÇÃO DOS DEMAIS REQUISITOS DO ART. 18, § 1º DA LEI 14.133/21.

O § 2º do art. 18 da lei 14.133/2021 prevê a possibilidade de elaboração do chamado ETP simplificado, no qual somente requisitos obrigatórios constem do documento.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, **quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.**



Prefeitura Municipal da Campanha

"Terra do Cientista Vital Brazil"

No entanto, como se vê da lei, quando o ETP não contemplar todos os requisitos do parágrafo primeiro e, portanto, for elaborado de forma simplificado, deve haver a justificativa para a ausência dos elementos não contemplados.

Assim, acaso for realizado o ETP simplificado, é preciso justificar devidamente os motivos pelos quais não foram contemplados os demais requisitos necessários aos ETP's completos.

São requisitos facultativos (não obrigatórios) e que devem ser justificados quando não adotados:

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

- Considerando que a Lei 14.133/21 facultou a adoção ao plano de contratações anual e não tendo o Município da Campanha o adotado até o momento, não há como preencher o requisito da demonstração de indicação no PCA, ficando este tópico prejudicado.

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

- O Servidor da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer através da Seção de Turismo será o responsável pelo recebimento e fiscalização do contrato, não necessitando de treinamento, visto que se trata de prestação de serviço específico de conhecimento rotineiro.

9. CONCLUSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ART. 18, §1º, XIII) – REQUISITO OBRIGATÓRIO.

Com base na análise realizada, conclui-se que a contratação de empresa especializada prestação de serviços de instalações elétricas, segurança desarmada e



Prefeitura Municipal da Campanha

"Terra do Cientista Vital Brazil"

brigadista, para o evento Carnaval 2025, que ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, torna-se viável e vantajoso para a Administração.

Com a contratação de empresa especializada prestação de serviços de instalações elétricas, segurança desarmada e brigadista, para o evento Carnaval 2025, que ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, podemos assegurar que todo o transporte com o objeto pretendido, despesas decorrentes de manutenções e demais despesas que venha ocorrer durante a prestação de serviço, seja de inteira responsabilidade da contratada, assegurando a Administração Pública ausência de responsabilidades com pessoal envolvido na montagem e desmontagem, maior custo benefício em relação as manutenções e manuseamento, visto que serão de responsabilidade da empresa contratada.

10. APROVAÇÃO E ASSINATURA

O presente Estudo Técnico Preliminar foi realizado pelo servidor abaixo:

Mateus Carvalho Fernandes
Chefe Seção de Turismo

Caio César Martins Pinto
Arquiteto

A Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, aprova este Estudo Técnico Preliminar com sua solução apontada.

Liliane A. Pereira Alves
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Campanha, 29 de janeiro de 2025.